



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Inexigibilidade nº 14/2025.

Termo de Referência

PAULO SÉRGIO BATTISTI, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, torna público que irá realizar a abertura da modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DO **GRUPO MUSICAL TARCIANO BORGES AMBROZINI - ME "OS VACARIANOS"** PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA **19 DE SETEMBRO DE 2025**, NO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE CAMPINAS DO SUL-RS.

1.2 - O SHOW SERÁ REALIZADO NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONALISTA **ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2025**, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL AO PÚBLICO PRESENTE, PROMOVENDO A MÚSICA TRADICIONAL GAÚCHA E AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS.

2 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A CONTRATAÇÃO DO **GRUPO MUSICAL TARCIANO BORGES AMBROZINI - ME "OS VACARIANOS"** SERÁ REALIZADA POR MEIO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONFORME DISPOSTO NO **ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**, DEVIDO À SUA **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO NO EVENTO, CONFORME OS SEGUINTE PONTOS:

- **ATRIBUTOS EXCLUSIVOS DO CONTRATADO:** O GRUPO MUSICAL **"OS VACARIANOS"** POSSUI GRANDE NOTORIEDADE NO CENÁRIO MUSICAL TRADICIONALISTA GAÚCHO, SENDO RECONHECIDO PELA SUA AUTENTICIDADE E RELEVÂNCIA NO SEGMENTO. A SINGULARIDADE DO GRUPO TORNA SUA CONTRATAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CARACTERÍSTICAS CULTURAIS REGIONAIS ESPECÍFICAS.
- **IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO:** A CONTRATAÇÃO DO GRUPO É IMPRESCINDÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA IDENTIDADE DO EVENTO E O TIPO DE SHOW REQUERIDO, SENDO IMPOSSÍVEL A COMPETIÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM GRUPO COM REPERTÓRIO E ESTILO PRÓPRIOS, SENDO A ÚNICA OPÇÃO COM A EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO EVENTO.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ESTÁ PREVISTA NO **ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA QUANDO HOVER **"NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO"**, O QUE É EVIDENTE NO CASO DO **GRUPO MUSICAL "OS VACARIANOS"**

3.2 A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (LEI Nº 14.133/2021) ESTABELECE QUE A **INEXIGIBILIDADE** OCORRE QUANDO **"A NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO COMPORTA COMPETIÇÃO"**. NO PRESENTE CASO, A ESPECIFICIDADE E A IDENTIDADE DO GRUPO MUSICAL SÃO ATRIBUTOS QUE TORNAM INVIÁVEL A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONCORRENTES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 O GRUPO MUSICAL DEVERÁ REALIZAR UM **SHOW MUSICAL DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO**, CONFORME O CRONOGRAMA DO EVENTO, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA A MÚSICA TRADICIONALISTA GAÚCHA, INCLUINDO CLÁSSICOS DA MÚSICA CAMPEIRA E FANDANGUEIRA.

4.2 O SHOW OCORRERÁ NO **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025**, NO PALCO DO CENTRO DE EVENTOS PAULO JOÃO DAMIANI LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL-RS ONDE IRÁ ACONTECER O **ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE CAMPINAS DO SUL - RS**, A PARTIR DAS **22H**, PODENDO HAVER AJUSTES NO HORÁRIO CONFORME O ANDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

4.3 O GRUPO DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, INCLUINDO:

- INSTRUMENTOS MÚSICAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.
- PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O AJUSTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ **ÚNICO**, CORRESPONDENTE AO **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025**, DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW, COM A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS ATIVIDADES NO EVENTO.

5.2 O GRUPO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO **COM PELO MENOS 3 HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, PARA A PREPARAÇÃO E ENSAIO DA APRESENTAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA ACORDADO.

6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO **GRUPO "OS VACARIANOS"** SERÁ DE **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW NO EVENTO.

6.2 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, CONFORME AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. SERVIRÃO PARA COBERTURA DA DESPESA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.049 – EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 O contratado será responsável por:

- Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do show;
- Garantir a presença de músicos e técnicos qualificados para a execução da apresentação;
- Cumprir todos os requisitos de segurança e higiene durante o evento, conforme as normas aplicáveis;
- Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos e ao espaço do evento durante a execução do serviço;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR:

- DISPONIBILIZAR O ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (PALCO, ELETRICIDADE, ETC.);



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- COORDENAR O ACESSO AO LOCAL E FORNECER A ESTRUTURA DE APOIO NECESSÁRIA PARA O SHOW (SEGURANÇA, LOGÍSTICA, ETC.);
- EFETUAR OS PAGAMENTOS CONFORME OS TERMOS ACORDADOS NO CONTRATO;
- EFETUAR AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA DA CONTRATADA, NO QUE COUBER, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.
- EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;
- NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- **RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DA TAXA DO ECAD RELATIVO AO SHOW;**

10. DO FORO

10.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ERECHIM - RS PARA DIRIMIR QUAISQUER DEMANDAS DO PRESENTE CONTRATO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO LICITATÓRIO.

12. DO REAJUSTE

12.1 OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES

13.1 PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTES CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO PODE APLICAR À CONTRATADA, SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, SEMPRE RESPEITANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CAMPINAS DO SUL - RS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
PREFEITO



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Este termo de referência foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica